

EDITAL DE LEILÃO Nº 02973/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **2973/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 579/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26 de Março de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números **25, 31, 34, 38, 42, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 59, 63, 67, 68, 73 e 76**, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia **27 DE MARÇO DE 2023, às 09:00 HORAS**, e será encerrada no dia **28 DE MARÇO DE 2023, às 11:00 HORAS**;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) **23 A 25 DE MARÇO DE 2023**, no horário de **10:00 ÀS 17:00 HORAS**, em seu respectivo endereço, a saber:

I - **Socorro Paraíso E Servicos**, situado na **RUA SALOMÃO, nº 425, Bairro SÃO JOSÉ, SANTANA DO PARAISO-MG**;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2. I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: **25, 31, 34, 38, 42, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 59, 63, 67, 68, 73 e 76**, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

1 – a partir do dia **10 DE ABRIL DE 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 79.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

1 – a partir do dia **08 DE MAIO DE 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 79.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/04/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Setor de Leilão da 1ª DRPC – IPATINGA, localizado na Av. João Valentim Pascoal, nº309, centro, Ipatinga/MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para

recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Leilão da 1ª DRPC – IPATINGA, localizado na Av. João Valentim Pascoal, nº309, centro, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ipatinga, 06 de março de 2023.

THIAGO ALVES HENRIQUES
Delegado Regional de Polícia Civil
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	290	Conservado	LXYXCBL0XD0430717	PXB5910	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	R\$ 400,00
2	290	Conservado	9C2JC30212R519269	GZC0380	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2002	R\$ 300,00
3	290	Conservado	9C2MC35006R011158	HDE1285	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	R\$ 500,00
4	290	Conservado	9C2ND0910AR024909	NJW2C57	Honda/Xre 300	Preta	2010	R\$ 2.500,00
5	290	Conservado	9C2JC30104R051165	GXV2691	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R\$ 400,00
6	290	Conservado	9C6DG2590N0000268	RMN3H38	Yamaha/Xtz150 Crosser S	Branca	2021	R\$ 1.000,00
7	290	Conservado	9C2KC08204R033955	HCE3056	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	R\$ 400,00
8	290	Conservado	9C6KE092080194194	HIN3235	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	R\$ 200,00
9	290	Conservado	9C2JC41109R042947	HJX3641	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 600,00
10	290	Conservado	9C2KC08105R041312	HCE3701	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 600,00
11	290	Conservado	9C2JC1801MR591530	GNL4371	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 300,00
12	290	Conservado	9C6KE092060016409	GBT4942	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	R\$ 300,00
13	290	Conservado	9C2KC2200MR033269	RMD5J36	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2020	R\$ 3.500,00
14	290	Conservado	9C6KE044040069404	HBV5101	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	R\$ 300,00
15	290	Conservado	9C6KE013020018150	GXD5435	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	R\$ 200,00
16	290	Conservado	9C2JC2500XR132712	GSR5635	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 200,00
17	290	Conservado	LXYJCKL07C0538216	HLZ5657	I/Shineray Xy 150 Gy	Laranja	2011	R\$ 200,00
18	290	Conservado	9C2JC4110AR537803	HKM5746	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 400,00
19	290	Conservado	9C2JC4110AR660228	HME6174	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 400,00
20	290	Conservado	9C2KC1670BR532654	HED7I16	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
21	290	Conservado	9C2JC30708R070718	HIL8280	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 700,00
22	290	Conservado	94J2XECC66M011693	HAC8508	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2006	R\$ 300,00
23	290	Conservado	9C6KE1520C0081440	HJF8798	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2011	R\$ 400,00
24	290	Conservado	9C2KC1670CR409258	HGA9676	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
25	290	Conservado	9BWZZZ30ZRT101171	GQX0F38	Vw/Gol 1000	Azul	1994	R\$ 1.000,00
26	290	Conservado	8AFZZZ54ATJ044219	GUU1840	Imp/Ford Escort 1.8i Gl	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
27	290	Conservado	93HFA65308Z267843	HHZ2946	Honda/Civic Lxs Flex	Verde	2008	R\$ 10.000,00
28	290	Conservado	9BMMF33E82A040802	GZW3898	M.Benz/A 160	Preta	2002	R\$ 2.000,00
29	290	Conservado	9BWCA05X11P081900	JOL3916	Vw/Gol 16v Plus	Prata	2001	R\$ 800,00
30	290	Conservado	9BD146000S5504948	GQH6230	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	R\$ 800,00
31	290	Conservado	9BD146000N3837905	GNW7613	Fiat/Uno S 1.5	Verde	1992	R\$ 800,00

32	290	Conservado	935FCKFVYBB587000	EUT9C84	Citroen/C3 Glx 14 Flex	Preta	2011	RS 8.000,00
33	290	Sucata	LF3XCH2G38A000239	HGE7587	I/Lifan Lf110 2g	Vermelha	2007	RS 100,00
34	290	Sucata	9C2HA0700XR052736	GSS9465	Honda/C100 Biz	Amarela	1999	RS 100,00
35	290	Sucata	9C2MC2700XR019999	GXN0504	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1999	RS 100,00
36	290	Sucata	9C2JC2501SRT15080	GRS1179	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	RS 100,00
37	290	Sucata	94J2XDCD66M008768	HCT1222	Sundown/Max 125 Se	Preta	2006	RS 100,00
38	290	Sucata	94J2XMDJ77M014422	JYS2021	Sundown/Hunter 90	Preta	2007	RS 100,00
39	290	Sucata	9C2MD2800XR009746	JLV3871	Honda/Xr 200r	Branca	1999	RS 100,00
40	290	Sucata	9C2KD03308R086948	HJX4160	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2008	RS 300,00
41	290	Sucata	9C2JC30103R267461	HBI6626	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 200,00
42	290	Sucata	9C2MD0301NR201496	GKN7771	Honda/Xlx 250 R	Vermelha	1992	RS 100,00
43	290	Sucata	8AP17201416008318	GXG0431	I/Fiat Siena Ex	Cinza	2001	RS 300,00
44	290	Sucata	9BFXXLBABGT97375	GLC0561	Ford/Escort L	Vermelha	1986	RS 200,00
45	290	Sucata	9BGJK11VLLB059487	GXP0909	Gm/Monza SI/E 1.8	Preta	1990	RS 200,00
46	290	Sucata	8AFZZZEHYJ102689	GXQ1372	Imp/Ford Escort Glx 16vh	Prata	1999	RS 300,00
47	290	Sucata	9BWZZZ30ZLT096085	BNM1396	Vw/Voyage Gl	Vermelha	1990	RS 100,00
48	290	Sucata	9BWZZZ30ZHT103277	GUU1404	Vw/Gol Gl	Prata	1987	RS 300,00
49	290	Sucata	9BWZZZ55ZRB515542	GLO1988	Vw/Logus Glx 2.0	Cinza	1994	RS 400,00
50	290	Sucata	5C11JBC162538	GUU2127	Gm/Chevette	Azul	1982	RS 200,00
51	290	Sucata	9BGKS08BWWB424441	KME2397	Gm/Kadett Glx	Prata	1998	RS 200,00
52	290	Sucata	8AFZZZEHYJ146986	DCW2432	I/Ford Escort Gl 1.6 H	Verde	2000	RS 200,00
53	290	Sucata	9BFZZZ54ZRB523698	GQL3D36	Ford/Escort Gl	Prata	1994	RS 300,00
54	290	Sucata	9BWC05X35P119243	MQK3292	Vw/Gol 1.6 Power	Preta	2005	RS 600,00
55	290	Sucata	9BFZZZFDVAB084825	GUU3369	Ford/Fiesta	Preta	1997	RS 300,00
56	290	Sucata	9BD118121A1083427	HLP3425	Fiat/Punto Elx 1.4	Preta	2009	RS 2.000,00
57	290	Sucata	9BFZZZ54ZMB150226	GUL3505	Ford/Verona Glx	Verde	1991	RS 200,00
58	290	Sucata	9BGJK19H0XB525905	JNU3611	Gm/Vectra Glx	Preta	1999	RS 600,00
59	290	Sucata	9BFZZZ54ZMB140573	MPM4015	Ford/Verona Lx	Verde	1991	RS 100,00
60	290	Sucata	8AP17201416003485	MOB4241	I/Fiat Siena Ex	Azul	2000	RS 300,00
61	290	Sucata	ZFA16000R4992433	KFK4920	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Vermelha	1994	RS 200,00
62	290	Sucata	9BWCA05X92P011157	GXQ5001	Vw/Gol 16v Power	Azul	2001	RS 400,00
63	290	Sucata	9BFZZZ54ZSB747739	GOR5401	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1995	RS 200,00
64	290	Sucata	9BGSC08WTSC665692	GTZ5532	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	RS 400,00
65	290	Sucata	9BD159000R9083469	GQV6049	Fiat/Tempra le	Vermelha	1994	RS 400,00
66	290	Sucata	9BGJK11VLLB070454	HZB6298	Gm/Monza SI/E 1.8	Verde	1990	RS 300,00
67	290	Sucata	9BGJG11ZKKB037962	GPI6541	Gm/Monza SI	Preta	1989	RS 400,00
68	290	Sucata	9BD17103232186129	CYU6554	Fiat/Palio Fire	Azul	2002	RS 400,00
69	290	Sucata	9BWZZZ30ZHP200655	GLC6801	Vw/Parati Cl	Bege	1987	RS 400,00
70	290	Sucata	935SLNFN2FB529237	OZT7E29	Citroen/C3 Tendance Bva	Branca	2014	RS 2.000,00
71	290	Sucata	9BD146000K3524763	CNA7088	Fiat/Uno Cs	Preta	1989	RS 100,00
72	290	Sucata	9BD159547V9195240	GRZ7711	Fiat/Tempra Hlx 16v	Preta	1997	RS 300,00
73	290	Sucata	9BFZZZ54ZPB338051	GQH7798	Ford/Escort Gl	Dourada	1993	RS 400,00
74	290	Sucata	8AD2A7LZ91W064715	MRV8048	I/Peugeot 206 Soleil	Verde	2001	RS 300,00
75	290	Sucata	ZFA16000R5076326	KQA9134	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1994	RS 200,00
76	290	Sucata	LB4JZU43089	GLN9261	Ford/Corcel li	Branca	1981	RS 50,00
77	290	Sucata	9BWZZZ377VT199829	GMX9609	Vw/Gol 16v	Verde	1997	RS 200,00
78	290	Sucata	9BWZZZ373XT038862	GRZ9714	Vw/Gol 16v	Vermelha	1999	RS 600,00
79	290	Sucata	93W245G34D2111798	OPJ7E77	Fiat/Ducato Maxicargo	Branca	2013	RS 100,00